



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a instituição do Selo “Parceiro da Acessibilidade de Itanhaém” e do Certificado de Responsabilidade Social em Acessibilidade, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o Selo “Parceiro da Acessibilidade de Itanhaém”, destinado a reconhecer pessoas jurídicas de direito público ou privado que desenvolvam ações, projetos ou práticas voltadas à promoção da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º. Fica igualmente criado o Certificado de Responsabilidade Social em Acessibilidade, a ser emitido pelo Município, como forma de reconhecimento oficial ao compromisso das instituições, entidades e empresas que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 3º. A concessão do Selo e do Certificado observará critérios objetivos, definidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo, que poderão incluir:

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

I – cumprimento das normas técnicas de acessibilidade em edificações, mobiliário urbano, comunicação e informação;

II – adoção de práticas inclusivas em processos seletivos, atividades culturais, esportivas, sociais e institucionais;

III – promoção de campanhas, programas ou projetos que ampliem a acessibilidade e a inclusão social;

IV – apoio a iniciativas públicas ou comunitárias voltadas às pessoas com deficiência.

Art. 4º. O Selo poderá ser utilizado em campanhas publicitárias, materiais institucionais, peças gráficas, sítios eletrônicos e demais meios de divulgação dos contemplados, observadas as normas estabelecidas em regulamento.

Art. 5º. O Certificado de Responsabilidade Social em Acessibilidade será entregue em ato público, em data a ser definida pelo Município, como forma de valorização e incentivo às boas práticas em inclusão.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 4 de outubro de 2025.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Daniel Machado

Vereador

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei observa os critérios da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis, apresentando clareza, precisão e ordem lógica na exposição dos dispositivos.

A proposta está em consonância com a Lei Orgânica do Município de Itanhaém, que assegura a promoção da dignidade humana, a inclusão social e o direito de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, cabendo ao Poder Legislativo a iniciativa de normas de caráter programático e de reconhecimento institucional.

A instituição do Selo “Parceiro da Acessibilidade de Itanhaém” e do Certificado de Responsabilidade Social em Acessibilidade tem como objetivo incentivar boas práticas e reconhecer, de forma oficial, entidades, empresas e instituições que adotem medidas inclusivas em benefício da comunidade.

Importante ressaltar que a proposição não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se a autorizar a criação de instrumentos de reconhecimento e incentivo, a serem devidamente regulamentados por decreto.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, trata-se de medida de interesse público e de alto impacto social, que contribui para consolidar Itanhaém como referência em acessibilidade e inclusão.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 4 de outubro de 2025.

**Daniel Machado
Vereador**

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003500300033003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em **29/09/2025 18:19**

Checksum: **EF7A30AC3B1D3AA1773D7DFC05D1BE46038B1AD8E32F8ABDDA7708D0464608CF**